



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Ao Sr.  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Nesta,

**Assunto:** Aquisição de unidade móvel de Saúde (Ambulância Tipo A- Simples remoção, tipo pick-up, 4x4), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a seleção de Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de aquisição de unidade móvel de Saúde (Ambulância Tipo A- Simples remoção, tipo pick-up, 4x4), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

**Segue em anexo:**

- a) Contratos similares
- b) Painel de Preços
- c) Tabela com os Preços Médios Cotados
- d) Mapas de preços cotados

**Conclusão:**

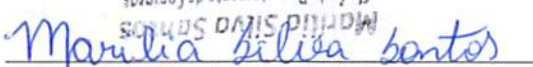
Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cotação de preços: elaborada com o cálculo da média de preços de contratos similares e painel de preços.

Aparou-se a média dos preços constante da cotação, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 09/03/2022 a 16/03/2022, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 16 de março de 2022

  
MARILIA SILVA SANTOS  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA: 425/2021

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AMBULÂNCIA TIPO A (PORTARIA Nº3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017) - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIM-PLES, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 2.8, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR BAG PARA OS OCUPANTES DE CABI-NE, FREIO COM A.B.S. NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMINIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG; POTÊNCIA MINIMA DE 190 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DE AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAP. VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 M C NO TOTAL. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEÍ-CULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIO-NAL MIN. 100 A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/CAP. MIN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MAX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIN. DE UMA RÉ-GUA INTEGRADA C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110Vca E 02 P/ 12V (POTÊNCIA MAX. DE 120W), INTERRUP-TORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILU-MINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZA-DOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DE-FLETOR. AS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DEVERÃO DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUIN-TES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OU SIMILA-RES COM EFICÁCIA QUIVALENTE: A) SINALIZA-DOR ÓPTICO E ACÚSTICO; B) EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; C) MACA COM RODAS; D) SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL.	UND	1	293.400,52	293.400,52

VALOR TOTAL: R\$ 293.400,52 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 16 de março de 2022

Marília Silva Santos  
Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 010320  
Fls nº 015  
Visto                     

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

  
**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 425/2021	1

### PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

### RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b3b00450f9147ba24c6ea5f4120c9a171ff82cdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



# REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



# COTAÇÃO DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 01.5903258  
Fls nº 020  
Visto

### ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT
1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AMBULÂNCIA TIPO A (PORTARIA Nº3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017) - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 2.8, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR BAG PARA OS OCUPANTES DE CABINE, FREIO COM A.B.S. NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMINIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG; POTÊNCIA MINIMA DE 190 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DE AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAP. VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 M C NO TOTAL. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN. 100 A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/CAP. MIN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MAX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIN. DE UMA RÉ-GUA INTEGRADA C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110Vca E 02 P/ 12V (POTÊNCIA MAX. DE 120W), INTERRUP-TORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILU-MINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZA-DOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DE-FLETOR. AS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DEVERÃO DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUIN-TES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OU SIMILA-RES COM EFICÁCIA QUIVALENTE: A) SINALIZA-DOR ÓPTICO E ACÚSTICO; B) EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; C) MACA COM RODAS; D) SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL.	UND	1

Esperantinópolis- MA, 09 de março de 2022.

*Marília Silva Santos*

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 02308/2023  
Fls nº 02  
Visto 2

# PESQUISA DE PREÇO

## FONTE: OUTRAS PREFEITURAS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 07040302  
Fls nº 022  
Visto \_\_\_\_\_

## CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

Processo nº 01.020302  
Fls nº 023  
Visto

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 127/2021,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LORETO/MA E A  
EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO – ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, na cidade de Loreto/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Germano Martins Coelho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **27.967.465/0001-72**, sediado na ROD BR 316, 1996, Vila Olímpica, Santa Inês/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1988, portador do RG nº 0302147420055 SESP/MA e CPF: 043.178.463-90, residente e domiciliado na Av. Luís Barros Elouf, nº 252, Aeroporto, Santa Inês/MA CEP: 65.302-040, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 055/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de uma ambulância tipo A (simples remoção), modelo pick-up cabine simples, tração 4x4, fabricação nacional, zero quilômetro, modelo do ano da contratação ou posterior, combustível diesel, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**1.3. Discriminação do objeto:**



Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Cep 65.895-000, Loreto - MA  
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 Homepage: [www.loreto.ma.gov.br](http://www.loreto.ma.gov.br)  
Telefone: (99) 3544- 0175

Márcia Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



Processo nº 01030300  
Fls nº 024  
Visto \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	<p><b>Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ por tas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da</b></p>	01	RS 268.000,00	RS 268.000,00



Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Cep 65.895-000, Loreto - MA  
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 Homepage: [www.loreto.ma.gov.br](http://www.loreto.ma.gov.br)  
Telefone: (99) 3544- 0175

Martim Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

<p>careragem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV .Fornecer laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornecer laudo que comprove o atendimento à norma SAE( ) J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o</p>			
---	--	--	--



Processo nº 1230320  
Fls nº 026  
Visto    

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

<p>compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. De Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e</p>			
--	--	--	--



Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Cep 65.895-000, Loreto - MA

CNPJ nº 06.229.538/0001-59 Homepage: [www.loreto.ma.gov.br](http://www.loreto.ma.gov.br)

Telefone: (99) 3544- 0175

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veiculo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.			
--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/11/2021 e encerramento em 22/03/2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 268.000,00 (duzentos sessenta oito mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

<b>ORGÃO 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – LORETO.</b>	<b>UNIDADE 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.302.0017.1-015 - Obras e Equipamentos e Veículos para o Sistema de Atendimento de Saúde	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS:  R\$ 235.000,00	215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

Processo nº 0129/2020  
Fis nº 029  
Visto e

	Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
FONTES DE RECURSOS: R\$ 33.000,00	211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Cep 65.895-000, Loreto - MA  
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 Homepage: [www.loreto.ma.gov.br](http://www.loreto.ma.gov.br)  
Telefone: (99) 3544- 0175

Marcia Silva  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/I = (6/100)/365$ , onde:  $I=0,00016438$  TX=Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega é de até 120 (cento vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da Assinatura do contrato e Autorização de Fornecimento, improrrogável.

8.2. O veículo será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, localizada na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Loreto/MA.

8.2. O veículo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.1. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

8.3. O veículo será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica responsável pela fiscalização o Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, **Fernando Pereira dos Santos, CPF nº 647.170.463-15, Portaria nº 009/2021 – GPML**, para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

São obrigações da Contratante:

- 10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

**10.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.8 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.12 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.15 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Loreto/MA.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.10As Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.10.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

- 11.10.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 11.10.3 Apresentar documentação falsa;
  - 11.10.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 11.10.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.10.6 Não manter a proposta;
  - 11.10.7 Cometer fraude fiscal;
  - 11.10.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.11 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.11.1 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Loreto/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.12 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- 11.12.1 Advertência por escrito;
  - 11.12.2 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - 11.12.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Loreto/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
  - 11.12.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

- 11.13 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.14 Serão publicadas na Imprensa Oficial ou no Mural de aviso do Município de Loreto, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 11.15 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.15.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- 11.15.1.1 **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 11.15.1.2 **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 11.15.1.3 **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 11.15.1.4 **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

Processo nº 01203202  
Fls nº 036  
Visto

11.15.1.5 **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.100 PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.10.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.11 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.12 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.13 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.13.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13.3 Indenizações e multas.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.10 É VEDADO À CONTRATADA:



Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Cep 65.895-000, Loreto - MA  
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 Homepage: [www.loreto.ma.gov.br](http://www.loreto.ma.gov.br)  
Telefone: (99) 3544- 0175

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

13.10.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.10.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.10 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.12 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.10 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.10 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.10 É eleito o Foro da Comarca de Loreto/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.




Processo nº 010203002  
Fls nº 038  
Visto e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59  
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Loreto/MA, 22 de novembro de 2021.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**Contratante**  
Germano Martins Coelho  
Prefeito Municipal

**PAULO GUTEMBERG AGUIAR**  
**VIEIRA:04317846390**

Assinado de forma digital por PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA:04317846390  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162,  
ou=Presencial, ou=Certificado FF A1, cn=PAULO GUTEMBERG AGUIAR  
VIEIRA:04317846390  
Dados: 2021.11.22 10:41:39 -03'00'

**P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**  
CNPJ/MF sob o nº **27.967.465/0001-72**  
**Contratada**  
Sr. PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA  
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1 - NOME



CPF

927.869.111.91

2 - NOME



CPF

018850613-66



Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Cep 65.895-000, Loreto - MA  
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 Homepage: [www.loreto.ma.gov.br](http://www.loreto.ma.gov.br)  
Telefone: (99) 3544- 0175


  
Maria Sílvia Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425





TABELA DE PREÇO

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AMBULÂNCIA TIPO A (PORTARIA Nº3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017) - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 2.8, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR BAG PARA OS OCUPANTES DE CABINE, FREIO COM A.B.S. NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMINIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG; POTÊNCIA MINIMA DE 190 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DE AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAP. VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 M C NO TOTAL. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN. 100 A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/CAP. MIN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MAX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIN. DE UMA RÉ-GUA INTEGRADA C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110Vca E 02 P/ 12V (POTÊNCIA MAX. DE 120W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DE-FLETOR. AS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DEVERÃO DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUIN-TES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OU SIMILARES COM EFICÁCIA QUIVALENTE: A) SINALIZA-DOR ÓPTICO E ACÚSTICO; B) EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; C) MACA COM RODAS; D) SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL.	UND	1	268.000,00	268.000,00

Esperantinópolis- MA, 09 de março de 2022

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425

*Marília Silva Santos*

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 10.008/2021  
Fls nº 309  
Visto *[assinatura]*

CONTRATO Nº 09/2022  
PROC. ADM. Nº 10.008/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, MODELO PICKUP 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 13863.418000/1210-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NOS TERMOS DO(A) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 13.863.418/0001-74, endereço na Rua Senador José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DA SILVA GOMES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 018945752001-0, CPF Nº 007.557.063-74, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ nº 29.228.039/0001-42, sediada na Avenida Senador Helvidio Nunes nº 600, Boa Sorte, Picos, neste ato representada pelo seu titular Sr. **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF Nº 255.396.236-68, RG Nº 525635, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Claudionor Augusto Dias nº 571, São João, Teresina, Piauí, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 10.008/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para Fornecimento de Ambulância Tipo A, Simples Remoção, Zero KM, Modelo Pickup 4x4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta 13863.418000/1210-01 do Ministério da Saúde de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO:	RELAÇÃO DOS ITENS			R\$ UNID.	R\$ TOTAL
		MARCA	UNIDAD.	QUANT.		

NELES NELSON  
PEREIRA DOS  
SANTOS:2565396  
2368



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 010903002  
 Fls nº 31042  
 Visto

*Handwritten signature*

**VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES.**

C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/(A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOCÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN. DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN. 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MA?X. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN. DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MA?X. DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC. E CONSUMO NOMINAL MA?X DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - CNPJ 01.614.537/0001-04

Moritz Silva Santos  
 Brasília - Distrito Federal  
 Portaria 425

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 010003/2021  
Fls nº 043  
Visto 311

*M*

R\$ 275.000,00

TOTAL GERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e observados os limites legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2021

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO

O contrato que vigorará de 5 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

NELES NELSON  
PEREIRA DOS  
SANTOS:25653962  
368

Assinado de forma digital  
por NELES NELSON  
PEREIRA DOS  
SANTOS:25653962368  
Dados: 2022.01.17 11:36:54  
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 010003202  
Fls nº 044  
Visto 3/20  
Mf

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor LUILSON NÁPOLES DE OLIVEIRA JÚNIOR ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

NELES NELSON  
PEREIRA DOS  
SANTOS 25653962  
368

Assinado em Itinga do Maranhão em 01/07/2022  
NELES NELSON PEREIRA DOS  
SANTOS 25653962  
01/07/2022 09:17:11 -03:00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 010307202  
Fls nº 045  
Visto 312

Handwritten signature or initials.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO	2021
PODER	02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASS. PROGRAMÁTICA	10.122.0052.2165.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 050/2021:

- Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

NELSON PEREIRA DOS SANTOS:256539623  
65  
Automação de Sistema digital por NELSON PEREIRA DOS SANTOS:256539623  
Dados: 2022.01.17 11:37:20  
-01 00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 1490302

Fls nº 32104

Visto

- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l) A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- m) O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- n) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação aos produtos entregues.
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- q) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- r) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- s) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- t) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- u) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- v) É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- w) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- x) O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- y) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- z) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 050/2021:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por LUILSON NÁPOLES DE OLIVEIRA JÚNIOR ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d) Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o

NELES NELSON  
PEREIRA DOS  
SANTOS 25653962368

Assinado de forma digital por  
NELES NELSON PEREIRA DOS  
SANTOS 25653962368  
Data: 2022.01.17 11:57:59  
ZTC00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 040703008

Fls nº 045

Visto 315

M

recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

h) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

**PAIRÁGRAFO ÚNICO** - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

i. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

ii. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

iii. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a? Administração;

iv. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

v. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

vi. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

vii. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

viii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

ix. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela

NELES NEILSON  
FERREIRA DOS  
SANTOS 2565396236  
03/08

Assinado em forma digital por  
NELES NEILSON FERREIRA DOS  
SANTOS 2565396236  
Data: 2023.07.11 11:53:08  
03/08



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 020202020  
Fls nº 048  
Visto 316  
*JP*

- máxima autoridade Administrativa a que esta? subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- x. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- xi. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas ate? que seja normalizada a situação;
- xii. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes ja? recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações ate? que seja normalizada a situação;
- xiii. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- xiv. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- xv. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- xvi. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão/MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

NELES NELSON  
PEREIRA DOS  
SANTOS:25653962  
368

Autorizado de forma digital  
por NELES NELSON PEREIRA  
DOS SANTOS:25653962  
Data: 2022-01-17 11:38:13  
09:00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 01020202  
Fls nº 317049  
Visto  
*[Handwritten signature]*

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Janeiro de 2022

PELA CONTRATANTE

Adriana da Silva Gomes  
Secretária Municipal de Saúde

PELA CONTRATADA

NELES NELSON  
PEREIRA DOS  
SANTOS:25653962368

Assinado de forma digital por  
NELES NELSON PEREIRA DOS  
SANTOS:25653962368  
Dados: 2022.01.17 11:38:26 -03'00'

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS  
CPF Nº 255.396.236-68

TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_



TABELA DE PREÇO

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AMBULÂNCIA TIPO A (PORTARIA Nº3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017) - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 2.8, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR BAG PARA OS OCUPANTES DE CABINE, FREIO COM A.B.S. NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLMENTADO COM BAÚ DE ALUMINIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG; POTÊNCIA MINIMA DE 190 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DE AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAP. VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 M C NO TOTAL. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIO-NAL MIN. 100 A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/CAP. MIN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MAX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIN. DE UMA RÉ-GUA INTEGRADA C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110Vca E 02 P/ 12V (POTÊNCIA MAX. DE 120W), INTERRUP-TORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILU-MINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZA-DOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DE-FLETOR. AS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DEVERÃO DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUIN-ES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OU SIMILA-RES COM EFICÁCIA QUIVALENTE: A) SINALIZA-DOR ÓPTICO E ACÚSTICO; B) EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; C) MACA COM RODAS; D) SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL.	UND	1	275.000,00	275.000,00

Esperantinópolis- MA, 09 de março de 2022.

*Marília Silva Santos*

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0190322  
Fls nº 051  
Visto e

## CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA



PROCESSO	27/2021
Fis. Nº	13.866.588/0001-02
Proc. Nº	23/2021
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUAÇU/MA**  
**CNPJ: 63.451.363/0001-63**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº144/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 – SEMUS - PREGÃO ELETRONICO Nº27/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TURIUAÇU/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E A EMPRESA NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE TURIUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Centro, Turiaçu/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.451.363/0001-63, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como gestão contábil o Fundo Municipal de Saúde de Turiaçu, inscrito no CNPJ nº 13.866.588/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal e Ordenadora de Despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 14/2021, Mônica Vitória Silva Valério, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 032428952006-0, inscrita no CPF nº 051.555.383-27, residente e domiciliado no Município de Turiaçu/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, com sede na Av. Industrial Gil Martins, Nº 1512, Galpão 01, São Pedro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.154.867/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Neles Nelson Pereira Dos Santos, RG nº 525635 SSP/PI, CPF nº 25653962368, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço, resultante do **Pregão Eletrônico nº 27/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 023/2021 - SEMUS**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 04/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de ambulância Tipo A 0 km - simples remoção tipo furgão para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Turiaçu/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 23/2021-SEMUS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021;
- Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021 e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

RUA DR. PAULO RAMOS, Nº 143, BAIRRO CENTRO, TURIUAÇU/MA  
Edital do Pregão Eletrônico 27/2021-CPL/PMT

Marilyn Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



Processo nº	27/2021-0000
Fis. nº	055
FIS nº	
Proc. nº	23/2021
Visto	
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA**  
**CNPJ: 63.451.363/0001-63**

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste Contrato é de **RS 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**, não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Ambulância tipo A simples remoção tipo pick up, potência Mínima 175 CV, Transmissão manual, tração 4x4 com seletor de acionamento, medidas externas (comprimento mínimo 5,330, entre eixo mínimo 3.080), comprimento interno da ambulância mínimo 2.310, direção hidráulica ou elétrica, capacidade de carga mínimo 1.000 kg	1	1	RENAULT / MASTER FURGÃO L1H1 DIESEL ANO 2021/2021 - OKM	R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00

**VALOR TOTAL R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**

4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. FUNCIONAL:

10 301 0012 1906 0000 AQUIS DE AMBULANCIA/AMBULANCHA

CATEGORIA ECONOMICA:

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

STN: 1.214.0000

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS



Processo nº 202003023  
Fls. nº 27284  
Vista  
Proc. nº 23/2021  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA**  
**CNPJ: 63.451.363/0001-63**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade demandada pela Contratante ficando a beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

7.2. Os materiais serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.3. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado a critério da Administração.

7.4. Os materiais serão entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento.

7.5. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da CONTRATANTE, de segunda a quinta feira, de 08:00 às 12:00 e das 13h30 às 16h40, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

7.6. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal e cópia da Autorização de Fornecimento.

7.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

7.8. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela CONTRATANTE.

7.9. A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela CONTRATANTE, em consonância com o previsto no Termo de Referência.

7.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

7.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

7.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela CONTRATANTE e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O recebimento dos produtos será efetuado por servidor designado pela CONTRATANTE.

8.2. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

**I. Recebimento Provisório:** os produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato Administrativo;

**II. Recebimento Definitivo:** os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante “*Termo de Recebimento*”, que deverá ser expedido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional

Márcia Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425





Processo nº	21070300
Fls. nº	11
Proc. nº	Visto
Rubrica	[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA**  
**CNPJ: 63.451.363/0001-63**

pela sua perfeita execução deste Contrato.

8.4 O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Administração Pública Municipal as faculdades previstas no Art. 18, da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

**CLÁUSULA NONA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

9.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vício redibitório que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

9.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Notificação.

9.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

9.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

9.5. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

9.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 9.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

10.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

12.1. O prazo de garantia dos produtos deverá seguir os parâmetros estipulados na Lei 8.078/90, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;



Processo nº	274.0003.200
Fis. nº	056
Fis. nº	
Proc. nº	23/2021
Visto	
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA**  
**CNPJ: 63.451.363/0001-63**

- 12.2. A Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio será de 01 ano e garantia mínima contra corrosão será de 2 anos, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 12.3. A assistência durante o período da garantia será prestada pela contratada, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de Turiaçu-MA.
- 12.4. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 12.5. Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor apresentada no procedimento licitatório;
- 12.6. Entende-se por manutenção CORRETIVA, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município;
- 12.7. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;
- 12.8. O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pelo Município, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas daquela comunicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.4. Comunicar à Contratante, assim que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.1.7. Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;
- 13.1.8. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo;
- 13.1.9. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste termo.;
- 13.1.10. Comunicar, por escrito, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 13.1.11. Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção do veículo, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de assistência técnica. O envio do veículo para o centro de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecida e respectivas penalidades;



Processo nº	010/2021
Fis. nº	057
Processo/2021	
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA**  
**CNPJ: 63.451.363/0001-63**

- 13.1.12. Substituir o veículo que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 13.1.13. Responsabilizar-se pelo transporte para realização de serviços de manutenção;
- 13.1.14. Atender durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;
- 12.1.15. Proceder durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão da evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o Município de Turiaçu/MA;
- 13.1.16. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;
- 13.1.17. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinentes;
- 13.1.18. Substituir o automóvel ofertado ou suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;
- 13.1.19. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;
- 13.1.20. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 13.1.21. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações;
- 13.1.22. Caberá a CONTRATADA a entrega do veículo documentado e emplacado, conforme as exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos custos relacionados ao Documento Único do DETRAN de Arrecadação, entre outros relacionados.
- 13.1.23. A Contratada deverá efetuar a transferência de registro de propriedade do veículo para o município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A CONTRATANTE, obriga-se a:

- a) emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por intermédio de servidor especialmente designado;
- c) receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;



PROCESSO Nº	07/2021
Fls. Nº	11
Proc. Nº	23/2021
Rubrica	Visto

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA**  
**CNPJ: 63.451.363/0001-63**

- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da Nota de Empenho
- b) cópia da Autorização de Fornecimento;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

15.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

15.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

15.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Fis. Nº	277
Proc. Nº	23/2021
Processo nº	010203202
Fis. nº	089
Rubrica	
VISTO	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA**  
**CNPJ: 63.451.363/0001-63**

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

16.5. Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

16.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

17.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.



Fls. Nº 100258079  
Proc. Nº 23/2021  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA**  
**CNPJ: 63.451.363/0001-63**

17.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Turiaçu, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Turiaçu (MA), 25 de novembro de 2021.

*Mônica Vitória Silva Valério*  
Secretária Municipal de Saúde  
**Mônica Vitória Silva Valério**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**Neles Nelson Pereira Dos Santos**  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

NELES NELSON PEREIRA  
DOS  
SANTOS:25653962368  
Assinado de forma digital por  
NELES NELSON PEREIRA DOS  
SANTOS.25653962368  
Dados: 2021.12.10 09:22:34 -03'00'

Testemunhas:

Nome: *Mandara Bayle Silva* Nome: *BRUNO D S DOS SANTOS*  
CPF: *068.192.973-65* CPF: *033.264.003-57*



TABELA DE PREÇO

FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AMBULÂNCIA TIPO A (PORTARIA Nº3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017) - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 2.8, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR BAG PARA OS OCUPANTES DE CABINE, FREIO COM A.B.S. NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMINIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG; POTÊNCIA MINIMA DE 190 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DE AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAP. VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 M C NO TOTAL. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN. 100 A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/CAP. MIN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MAX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIN. DE UMA RÉ-GUA INTEGRADA C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110Vca E 02 P/ 12V (POTÊNCIA MAX. DE 120W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DE-FLETOR. AS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DEVERÃO DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUIN-TES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OU SIMILARES COM EFICÁCIA QUIVALENTE: A) SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; B) EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; C) MACA COM RODAS; D) SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL.	UND	1	248.000,00	248.000,00

Esperantinópolis- MA, 09 de março de 2022

*Marília Silva Santos*

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

Marilja Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Data: 20/07/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
 CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA.

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	FONTE I	FONTE II	FONTE III	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AMBULÂNCIA TIPO A (PORTARIA N°3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017) - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIM-PLES, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 2.8, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR BAG PARA OS OCUPANTES DE CABI-NE, FREIO COM A.B.S. NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMINIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG; POTÊNCIA MINIMA DE 190 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DE AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAP. VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 M C NO TOTAL. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEÍ-CULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIO-NAL MIN. 100 A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/CAP. MIN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MAX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIN. DE UMA RÉ-GUA INTEGRADA C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110Vca E 02 P/ 12V (POTÊNCIA MAX. DE 120W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILU-MINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZA-DOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DE-FLETOR. AS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DEVERÃO DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUIN-TES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OU SIMILA-RES COM EFICÁCIA QUIVALENTE: A) SINALIZA-DOR ÓPTICO E ACÚSTICO; B) EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; C) MACA COM	UND	1	268.000,00	275.000,00	248.000,00	263.666,67

Processo nº 01070300  
Fls nº 064  
Visto



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



RODAS: D) SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL.

Esperantinópolis- MA, 09 de março de 2022.

Márcia Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425

*Márcia Silva Santos*

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 010203204  
Fls nº 065  
Visto e

## TABELA DO PREÇO DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS



### TABELA DO PREÇO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AMBULÂNCIA TIPO A (PORTARIA Nº3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017) - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 2.8, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR BAG PARA OS OCUPANTES DE CABINE, FREIO COM A.B.S. NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMINIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG; POTÊNCIA MINIMA DE 190 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DE AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAP. VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 M C NO TOTAL. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN. 100 A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/CAP. MIN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MAX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIN. DE UMA RÉ-GUA INTEGRADA C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110Vca E 02 P/ 12V (POTÊNCIA MAX. DE 120W), INTERRUP-TORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILU-MINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZA-DOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DE-FLETOR. AS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DEVERÃO DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUIN-TES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OU SIMILA-RES COM EFICÁCIA QUIVALENTE: A) SINALIZA-DOR ÓPTICO E ACÚSTICO; B) EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; C) MACA COM RODAS; D) SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL.	UND	1	263.666,67	263.666,67

Esperantinópolis- MA, 09 de março de 2022

*Marília Silva Santos*

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 010203202  
Fls nº 06  
Visto  
PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

## TABELA DE PREÇO: PAINEL DE PREÇOS



TABELA DE PREÇO: PAINEL DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AMBULÂNCIA TIPO A (PORTARIA Nº3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017) - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 2.8, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR BAG PARA OS OCUPANTES DE CABINE, FREIO COM A.B.S. NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMINIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG; POTÊNCIA MINIMA DE 190 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DE AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAP. VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 M C NO TOTAL. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN. 100 A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/CAP. MIN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MAX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIN. DE UMA RÉ-GUA INTEGRADA C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110Vca E 02 P/ 12V (POTÊNCIA MAX. DE 120W), INTERRUP-TORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DE-FLETOR. AS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DEVERÃO DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUIN- TES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OU SIMILARES COM EFICÁCIA QUIVALENTE: A) SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; B) EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; C) MACA COM RODAS; D) SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL.	UND	1	323.134,38	323.134,38

Esperantinópolis- MA, 11 de março de 2022

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 012202/20  
Fls nº 069  
Visto

# MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ENTRE AS FONTES

Processo nº 201032020  
Fls nº 070  
Visto



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



### MAPA DO PREÇO MÉDIO ENTRE AS FONTES

**FONTE I: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS**

**FONTE II: PAINEL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	FONTE I	FONTE II	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AMBULÂNCIA TIPO A (PORTARIA Nº3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017) - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIM-PLES, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 2.8, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR BAG PARA OS OCUPANTES DE CABI-NE, FREIO COM A.B.S. NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMINIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG; POTÊNCIA MINIMA DE 190 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DE AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAP. VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 M C NO TOTAL. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEÍ-CULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIO-NAL MIN. 100 A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/CAP. MIN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MAX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIN. DE UMA RÉ-GUA INTEGRADA C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110Vca E 02 P/ 12V (POTÊNCIA MAX. DE 120W), INTERRUP-TORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILU-MINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZA-DOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DE-FLETOR. AS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DEVERÃO DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUIN-TES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OU SIMILA-RES COM EFICÁCIA QUIVALENTE: A) SINALIZA-DOR ÓPTICO E ACÚSTICO; B) EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; C) MACA COM RODAS; D) SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL.	UND	1	263.666,67	323.134,38	293.400,52

Esperantinópolis- MA, 11 de março de 2022.

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

Maranhão  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



Processo nº 2020.003.002  
Fls nº 021  
Visto



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



*Marília Silva Santos*  
\_\_\_\_\_  
Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 425/2021

*Marília Silva Santos*  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 012303202  
Fls nº 012  
Visto e  
**PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS**  
(Desenvolvimento para todos)

## TABELA DO PREÇO FINAL



TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AMBULÂNCIA TIPO A (PORTARIA Nº3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017) - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIM-PLES, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 2.8, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR BAG PARA OS OCUPANTES DE CABI-NE, FREIO COM A.B.S. NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMINIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG; POTÊNCIA MINIMA DE 190 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DE AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAP. VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 M C NO TOTAL. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEÍ-CULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIO-NAL MIN. 100 A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/CAP. MIN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MAX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIN. DE UMA RÉ-GUA INTEGRADA C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110Vca E 02 P/ 12V (POTÊNCIA MAX. DE 120W), INTERRUP-TORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILU-MINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZA-DOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DE-FLETOR. AS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DEVERÃO DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUIN-TES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OU SIMILA-RES COM EFICÁCIA QUIVALENTE: A) SINALIZA-DOR ÓPTICO E ACÚSTICO; B) EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; C) MACA COM RODAS; D) SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL.	UND	1	293.400,52	293.400,52

Esperantinópolis- MA, 11 de março de 2022

Marília Silva Santos  
Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425